

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO

- 0 -

LEI Nº 250

"CONCEDE BENEFÍCIO AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS
COMISSIONADOS, PENSÃO ALIMENTÍCIA ETC. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e em Sanciona
a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a
reembolsar despesas médicas, hospitalares e odontológicas, efe-
tuadas por seus funcionários efetivos ativos e inativos, comis-
sionados e seus dependentes.

Parágrafo Único- A referida despesa deverá
ser requerida ao Chefe do Poder Executivo, com a comprovação
das mesmas.

Art.2º- Fica concedido às viúvas dos Funcio-
nários efetivos, ativos e inativos desta Prefeitura, a pensão /
alimentícia no valor de seus vencimentos com todas suas van-
tagens fixas, percebidas pelo servidor, inclusive salário-famí-
lia.

Parágrafo 1º- No caso de falecimento da viúva
a pensão será revertida em favor dos filhos homens menores de
18 anos e das filhas mulheres até 21 anos, enquanto forem sol-
teiras e não possuírem economia própria, ou forem INCAPAZES,
enquanto viverem.

Parágrafo 2º- Sempre que houver reajuste de
vencimentos, do pessoal em atividade, idêntico tratamento deverá
ser dispensado no que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art.3º- Em se tratando de funcionários do /
sexo feminino, a pensão a que se refere o Art.2º será concedi-
da aos filhos homens menores de 18 anos e as filhas mulheres
até 21 anos, enquanto forem solteira e não possuírem economia
própria, ou forem INCAPAZES, enquanto viverem.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/82.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
25 de novembro de 1982.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE

ELZENOR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

R